



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

DECRETO Nº 1794, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita do Município de Jacupiranga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limite de prestações de empréstimos bancário consignado em folha de pagamento, autorizado pela Lei Municipal nº 706, de 10/12/2001, de modo a preservar a situação econômica do servidor público municipal:

DECRETA:

Art. 1º. As consignações facultativas, que são descontadas em folha de pagamento do servidor público municipal ativo, inativo e pensionista da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ficam limitadas em no máximo 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

Art. 2º. A autorização para a concessão do empréstimo consignado, observará as regras constantes na legislação pertinente que limita a dedução dos valores em até 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor.

Art. 3º. As consignações em folha de pagamento não implicam em responsabilidade dos órgãos da Administração Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor perante a entidade consignatária.

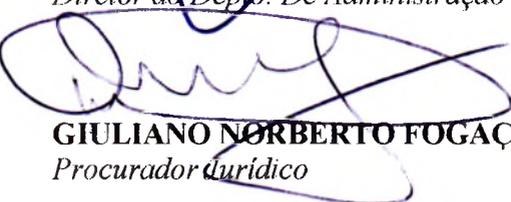
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de Agosto de 2019.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. De Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico